

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-CON-2023/00009

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 60/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A&P COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa A&P COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.544.603/0001-10, com sede à Rua Paulo Natali, n° 148 – Paul – Vila Velha/ES, CEP: 29.115-107, neste ato representada por ARIANE DALMASO DE FREITAS, inscrita no CPF sob o n° 054.321.067-79, resolvem, tendo em vista o constante do PA n° TJ-CON-2023/00009, aditar o Contrato de Prestação de Serviços n° 60/2023-S, tendo como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados em desenvolvimento de comunicação visual, fornecimento e instalação de sinalização acessível e modular de identificação interna e externa em geral, visando executar projetos de acessibilidade em atendimento às necessidades de identificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual n° 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis com as cláusulas e condições seguintes:

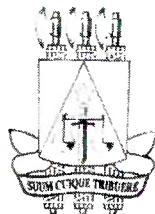
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento rerratifica a cláusula nona, caput e parágrafo segundo, do Contrato n° 60/23-S, no que se refere a previsão legal para prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Nona e seu parágrafo segundo do Contrato n° 60/23-S ficam alteradas e passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos do art. 140 da Lei Estadual n° 9.433/2005.

Parágrafo segundo: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 140, II, da Lei Estadual n° 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00009

competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 60/2023-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 09 de agosto de 2024 e término em 08 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato, para o período de 09 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025, será de R\$ 1.295.928,26 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 02.04.601, Unidade Gestora 0002, Projeto/Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.036, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 704-705.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 05 de Agosto de 2024.

CONTRATANTE:

Ariane Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA: ARIANE DALMASO DE FREITAS:05432106779
Assinado de forma digital por ARIANE DALMASO DE FREITAS:05432106779
Dados: 2024.07.29 17:41:11 -03'00'
A&P COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E LETREIROS LTDA
ARIANE DALMASO DE FREITAS
CPF nº 054.321.067-79

TESTEMUNHAS: PABLO MARINS Assinado de forma digital por PABLO MARINS DALFIOR:08628604740
DALFIOR:08628604740 Dados: 2024.07.29 17:41:29 -03'00'

Nome: *Marcos Fernando Alcantara*
CPF nº *862.470.155-42*

Nome:
CPF nº

